

Vitória (ES), Segunda-feira, 10 de Junho de 2019.

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

AVISO DE ADESAO DE ARP ARP nº 012/2018 - IEMA

Proc. nº 80839576 - IEMA
Pregão Eletrônico nº 010/2018
Proc. nº 86030248 - PROCON/ES

Contratante: Instituto Estadual de Meio Ambiente - IEMA.

Contratada: Cruzeiro do Sul Vigilância e Segurança LTDA.

Órgão Adeso: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDEC.

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de Vigilância Armada.

Valor mensal: R\$ 31.325,54 (trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 10.46.904.14.

422.0068.4847

Elemento de Despesa: 339037

Fonte: 159

Vitória, 07 de junho de 2019.

LANA LAGES

Diretora Presidente - PROCON/ES
Protocolo 494046

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

EDITAL nº 001/2019

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital para a SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL-FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS DA CULTURA, conforme processo nº 85472590. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. Os interessados poderão obter cópia integral do Edital no site da SECULT: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 07 de junho de 2019.

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 494129

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 021-R, de 06 de junho de 2019.

Dispõe sobre a alteração de competências do Escritório Local de Projetos e Processos da Secretaria do Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, instituído pela Portaria nº 031-R, de 28 de setembro de 2018, bem como a atualização de sua nomenclatura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEGER nº 12-R, de 15 de maio de 2019, que instituiu o Escritório Central de Processos (ECP) do Governo do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEGER nº 06-R, de 21 de agosto de 2017, que instituiu o Laboratório de Inovação na Gestão (LAB.ges);

CONSIDERANDO o objetivo da Gestão de Processos para maximizar seus resultados, otimizar recursos, reduzir gastos e melhorar os serviços prestados aos cidadãos;

CONSIDERANDO que as metodologias de Gerenciamento de Projetos visam o alcance de melhores resultados para a Gestão Pública e agem como um instrumento a serviço da governança;

CONSIDERANDO a necessidade de agir localmente para difundir práticas inovadoras de gestão pública que se alinhem à necessidade dos cidadãos;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Alterar a nomenclatura do Escritório Local de Projetos e Processos (ELPP/SEAG), que passará a ser denominado de Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação (ELPPI/SEAG), cujas finalidades doravante incluem:

I - promover a gestão estruturada dos projetos do Órgão, disseminando a cultura de gerenciamento de projetos.

II - facilitar a elaboração, execução e controle dos processos organizacionais, disseminando a cultura de gerenciamento por processos.

III - fomentar a gestão local da inovação, difundindo a cultura e práticas inovadoras.

Parágrafo único. O Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação da SEAG fica vinculado ao Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Projeto: conjunto de atividades temporárias, realizadas em grupo, destinadas a produzir um produto, serviço ou resultado únicos.

II - Gerenciamento de Projetos: aplicação de conhecimentos, habilidades e técnicas para a execução de projetos de forma efetiva e eficaz. Trata-se de uma competência estratégica para as organizações, permitindo com que elas unam os resultados dos projetos com os objetivos do negócio;

III - BPM (Business Process Management - Gerenciamento de Processos de Negócio): metodologia utilizada para a otimização de processos. Engloba mapeamento das atividades executadas, análise, redesenho, implantação de melhorias, criação de indicadores de desempenho e monitoramento dos resultados;

IV - Dono do Processo: responsável por acompanhar o desempenho e os resultados do processo, a fim de viabilizar sua melhoria contínua;

V - Macroprocesso: conjunto de processos de trabalho por meio dos quais uma organização cumpre sua missão;

VI - Processo de Trabalho: conjunto de atividades interdependentes que servem para produzir um bem ou serviço de valor para a organização.

VII - Meetup: encontros informais em que especialistas convidados conversam com os participantes, de forma livre e dinâmica, sobre temas ligados à inovação.

VIII - e-Docs: Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO ELPPI/SEAG

Seção I

Do Gerenciamento de Projetos

Art. 3º São atribuições do ELPPI/SEAG no que tange ao gerenciamento de projetos:

I - Avaliar e gerir o portfólio de projetos considerados prioritários e a sua governança;

II - Definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gerenciamento de projetos no Órgão;

III - Planejar e coordenar capacitações para gestores de projetos, de forma a contribuir com a consolidação do conhecimento sobre o tema e o comprometimento permanente e contínuo dos servidores com a transformação para uma cultura de gestão inovadora;

IV - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao gerenciamento de projetos.

Seção II

Da Gestão por Processos

Art. 4º São atribuições do ELPPI/SEAG no que tange à gestão por processos:

I - Apoiar a implantação do e-Docs e atuar como multiplicador na disseminação do uso e auxílio assistido aos servidores;

II - Apoiar os donos de processos no mapeamento, redesenho, normatização, supervisão e monitoramento dos resultados;

III - Promover, divulgar e disseminar conhecimentos e resultados relacionados ao BPM.

Seção III

Da Gestão da Inovação

Art. 5º São atribuições do ELPPI/SEAG, articuladas com o LAB.ges, no que tange à gestão da inovação:

I - Contribuir para a transformação de processos, por meio de debates, oficinas, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

II - Criar soluções inovadoras para desafios específicos, com estudos e métodos para promover transformações reais nos processos de trabalho e entregas à sociedade;

III - Articular esforços e estimular a formação de parcerias para a potencialização das iniciativas de inovação na gestão;

IV - Consolidar e divulgar os resultados provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O ELPPI/SEAG pode desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Único. O aludido Escritório Local poderá solicitar apoio técnico especializado, trocar experiências e utilizar a metodologia de gestão por processos estabelecida pelo ECP e a metodologia de gestão da inovação estabelecida pelo LAB.ges. O ELPPI/SEAG participará da rede de escritórios locais, coordenada pelo ECP.

Art. 7º As Subsecretarias e Gerências da SEAG deverão apoiar as atividades do ELPPI/SEAG, viabilizando a execução das ações em planejamento conjunto.

Art. 8º A indicação, exclusão ou substituição de membros da Equipe